



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

“Diagnóstico Situacional dos Resíduos Sólidos de Manacapuru e Proposta de Implantação de Coleta Seletiva em Manacapuru”

A 1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993 e da Resolução CNMP n. 82/2012, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar do tema *“Diagnóstico Situacional dos Resíduos Sólidos de Manacapuru e Proposta de Implantação de Coleta Seletiva em Manacapuru”*, no próximo dia **10 de outubro de 2017, terça-feira, das 9h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Manacapuru.

A Audiência Pública será regida pelas regras do presente Edital.

Art. 1º. A audiência será aberta a toda população e será presidida pelo Promotor de Justiça da 1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru.

Art. 2º. A audiência pública tem por objetivo colher a manifestação de especialistas, autoridades envolvidas, representantes da sociedade civil e da população em geral a respeito do *“Diagnóstico Situacional dos Resíduos Sólidos de Manacapuru e Proposta de Implantação de Coleta Seletiva em Manacapuru”* nos autos do Inquérito Civil n. 037.2017.01.54.

Art. 3º. A audiência pública contará com a participação de autoridades federais, estaduais e municipais diretamente envolvidas na questão e representantes da sociedade civil.

Art. 4º. Serão convidadas, especificamente, as seguintes autoridades para apresentar informações:

I – Prefeito do Município;

II – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e sua Equipe Técnica do Programa de Resíduos Sólidos;

III – Secretária Municipal de Meio Ambiente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru

IV – Representante do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM);

V – Representante do Ministério Público do Trabalho (MPT);

VI – Representante do Departamento de Auditoria Ambiental do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (DEAMB/TCE/AM);

VII – Representantes de associações, mais especificamente: as Associações de Catadores de Lixo de Manacapuru, o Movimento Nacional de Catadores de Lixo, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Manacapuru e a Comissão de Direito Ambiental da OAB/AM.

Art. 5º. Após manifestação das autoridades elencadas no art. 4º., será franqueada a palavra às autoridades convidadas e aos representantes da sociedade civil e, em seguida, aos presentes em geral, conforme tempo que será estabelecido no momento da audiência pública, conforme número de inscritos.

Art. 6º. Ao final da audiência, o representante do Ministério Público fará suas considerações acerca dos debates e apresentará os encaminhamentos devidos.

Art. 7º. A audiência pública observará o seguinte roteiro:

- 01) Inscrição;
- 02) Apresentação dos objetivos e das regras da audiência;
- 03) Manifestação dos representantes convidados para apresentar informações;
- 04) Manifestação dos inscritos;
- 05) Considerações do Ministério Público;
- 06) Deliberações e encaminhamentos da audiência pública;
- 07) Encerramento.

Art. 8º. A participação dos inscritos observará as seguintes regras:

I – É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste edital;

II – As manifestações orais observarão a ordem sequencial de registro da intenção para manifestação, devendo o participante informar o seu nome e a entidade que representa, se for o caso;

III – O tempo para manifestação oral será definido em função do número de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru

participantes e da duração total do tempo previsto na agenda;

IV - No caso da impossibilidade de resposta a todas as manifestações orais, o manifestante poderá formular o seu questionamento por escrito;

V - As perguntas formuladas pelos participantes poderão ser agrupadas pela mesa coordenadora quando os temas forem semelhantes, de forma a otimizar o tempo dedicado às respostas.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas no curso dos trabalhos pelo Promotor de Justiça que estiver na presidência dos trabalhos, em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 9º. A realização da audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação local.

Art. 10. A audiência pública, se possível, será gravada em meio audiovisual e ainda será lavrada ata escrita de todo o trabalho realizado.

§ 1º. Se houver gravação em meio audiovisual, a ata será lavrada de forma sintética.

§ 2º. A ata será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça e ao e-mail dos convidados e dos inscritos, caso tenha sido fornecido no dia da Audiência Pública.

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos em torno do tema.

Art. 12. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e na sede desta Promotoria de Justiça na forma do art. 3º. da Resolução CNMP n. 82/2012.

Manacapuru, 29 de setembro de 2017.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça